

FEV e MARÇO / 2018



## **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

### **Protocolo Eletrônico Judicial**

Srº Usuário, a petição com assinatura eletrônica, foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

#### **Observações importantes:**

- a) A petição encaminhada eletronicamente pode não ser apresentada automaticamente na visualização da consulta processual, caso exista necessidade de análise cartorária, com posterior juntada aos autos.
- b) Na função de petição eletrônica do portal do TJERJ, existe a opção 'histórico', onde é possível consultar as petições já encaminhadas ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.
- c) As petições em PDF, com até 6 MB, podem ser encaminhadas em um único documento, sendo desnecessária, nas petições dentro deste limite, a quebra em vários arquivos PDF.

Número: 201802623622

Data da Entrega: 17/04/2018 - 11:54:23

Processo relacionado: 0420456-39.2016.8.19.0001

Peticionário(s): FERREIRA GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
LUIS AUGUSTO FERREIRA GUIMARÃES

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

Proc. nº 0420456-39.2016.8.19.0001

Recuperação Judicial da Arkhe Engenharia Ltda

**FERREIRA GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeada administradora judicial por decisão de V. Exa., vem, em atendimento ao Art.22, inciso II, letra "c" da Lei e Falências e Recuperação de Empresas – LFR, apresentar o **RELATÓRIO PERIÓDICO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL RELATIVO AS ATIVIDADES DA DEVEDORA**, nos seguintes termos:

#### **DA SITUAÇÃO POSTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Este Relatório atende ao período bimestral de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de março de 2018, com os documentos que seguem, em anexo, para análise dos Órgãos da Recuperação e dos credores, valendo esclarecer que esta **ADMINISTRADORA** não deixou de diligenciar junto a **RECUPERANDA**, recebendo prontamente da mesma total colaboração no fornecimento das informações e documentos necessários para elaboração do presente Relatório.

Seguindo as determinações da diretoria da Devedora, o seu setor financeiro forneceu a esta **ADMINISTRADORA** o fluxo de caixa dos meses de fevereiro e março de 2018, e o relatório das atividades comerciais empreendidas do mesmo período, e o das Despesas correntes dos meses de fevereiro e março de 2018, confirmando a estabilidade das Despesas Correntes pendentes, mas revelando também a confirmação da prevista redução de receita no primeiro triênio do ano.

Não fosse, como já noticiado, a reestruturação implementada pela Devedora, com certeza, o atravessar deste período se revelaria mais complexo, reconhecendo-se o quanto foi acertada referida decisão, considerando que a mesma resultou na redução de suas necessidades de caixa, sem, contudo, deixar de manter as condições competitivas e operacionais que lhe tem proporcionado um fluxo financeiro para o enfrentamento dos dispêndios necessários ao seu funcionamento e a concreta possibilidade de cumprir do Plano de Recuperação apresentado, evitando, ainda, a formação, neste período, de um acervo de despesas correntes não cumpridas.

Com certeza a desorganização orçamentária dos entes federativos, continua claramente prejudicando uma recuperação mais forte da Devedora, mesmo assim ela mantém sua participação no Consórcio que integra, como já vem sendo noticiado, lhe garantiu um faturamento previsto, durante parte de 2018, de +/- R\$ 28.000.000,00(vinte e oito milhões de reais).

Com o desempenho financeiro da Devedora nestes meses de fevereiro e março de 2018, confirma-se a percepção desta **ADMINISTRADORA** que tal fluxo é um alicerce que lhe permitirá continuar atuando comercialmente na busca de novos contratos, considerando que com o arrecadado, no valor de R\$ 61.340,05(sessenta e um mil trezentos e quarenta reais e cinco centavos), relativo aos serviços prestados para Prefeitura Municipal de Queimados, mais sua participação no consórcio, tenha sido suficiente para cumprir as obrigações correntes, cobertas pelos resultados dos meses anteriores e reduzido endividamento, responsável por despesas financeiras de R\$ 1.054,68 ( mil cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Neste mês de janeiro a **ARKHE**, como acima já adiantado, realizou faturamento de sua participação no Consórcio, no valor de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais).

#### **RAZÕES DA CRISE ENFRENTADA PELA RECUPERANDA A SUA SOLUÇÃO.**

Permanece a posição credora da Recuperanda, anunciada preteritamente, em relação à Fundação Parques e Jardins, da Prados Verdes e das

Obras de Acari, por serviços já executados e faturados, no valor, resultante da perícia judicial, de R\$ 9.500.000,00, devendo ser lembrado que além dos resultados dos anos de 2014 e 2015, o inadimplemento desta contratante foi causa, que conspirou de forma relevante para a crise que fez a ARKHE procurar na Recuperação a solução para manter - se em funcionamento.

Definido o valor pelo perito, e caso se concretize seu recebimento, permitirá a Devedora cumprir com folga as obrigações sujeitas à recuperação, na ordem de R\$ 8.766.609,21 (oito milhões setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e nove reais e vinte um centavos), nos termos do plano a ser votado na AGC.

#### **1. Da forma do Relatório**

Cumprindo com suas obrigações de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, continuará mantendo permanente acompanhamento das atividades da Empresa Devedora, analisando os setores de Pessoal-RH da empresa, técnico-Serviço, o administrativo e o econômico-financeiro, voltado a garantir à manutenção da prestação dos serviços contratados e ao atendimento do Plano de Recuperação já apresentado.

#### **2. Do Setor de Pessoal**

Esta **ADMINISTRADORA**, dentro do protocolo firmado para atendimento das diretrizes estabelecidas e para atender um dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – permanece fiscalizando continuamente o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da Devedora.

Neste mês de janeiro/18, a **ARKHE** conta com 32 colaboradores, sendo 10 na obra de Queimados e os demais na sede da empresa.

Como se verifica pelo fluxo de caixa apresentado, as despesas com pessoal, que incluem do conjunto de rubricas de Custos/Obras, os

Benefícios à mão-de-obra, FGTS, Salários, Rescisão Trabalhista e do conjunto de rubricas de Despesas de Pessoal, Salários, FGTS, Refeições a Empregados, Assistência Médica, e Vale Transporte, alcançaram o total de R\$ 112.741,34(cento e doze mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Tal dispêndio demonstra que a devedora está em pleno funcionamento, sem prejudicar o andamento dos serviços já contratados, apenas se adequando à nova realidade da demanda por serviços, mantendo os colaboradores que detêm o conhecimento técnico para execução dos contratos, os indispensáveis nas áreas de RH e Administrativa, e os membros da gerência e da diretoria.

Esta **ADMINISTRADORA** acredita que a reestruturação empreendida pela Devedora deu-lhe as condições para o atendimento da demanda atual, confirmando sua competitividade e a capacidade de produzir faturamento, o que, como já noticiado no relatório anterior, contribuiu para o aumento de sua participação no consórcio Engetécnica - Arkhe, melhorando sua situação de caixa, pelo faturamento entrante.

### **3. Das Despesas Correntes em aberto**

Com a parcela recebida de sua participação no mencionado Consórcio, totalizando o valor de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil) no bimestre fevereiro/março de 2018, mais o faturamento pelos serviços prestados a Prefeitura de Queimados, no valor de R\$ 61.340,05 ( sessenta e um mil trezentos e quarenta reais e cinco centavos), a **ARKHE**, considerando o faturamento acumulado até o mês de janeiro/17, que no período teve as despesas menores do que as receitas efetivas, conseguiu manter estável o estoque de despesas correntes.

Deve ser ressaltado, finalmente, que o financiamento das atividades da Devedora tem sido realizado, não com endividamento, mas pelo recebimento das faturas das obras já realizadas e de outras em execução, excedentes de meses anteriores e pequeno financiamento.

#### 4. Da execução dos serviços de engenharia.

Objetivando verificar se a empresa também atende ao outro princípio da Recuperação Judicial - manutenção da fonte produtora de serviços - verificou-se o setor de execução de obras de Engenharia da empresa Devedora.

Na análise realizada, durante o bimestre fevereiro e março de 2018, esta **ADMINISTRADORA**, constatou que a **ARKHE**, mesmo numa fase historicamente de retração de obras, encontra-se em pleno funcionamento, com sua equipe e os terceirizados executando as obras sob contrato e se empenhando na preservação de suas atividades.

Nos meses de fevereiro e março de 2018 a **ARKHE**, apesar do atento acompanhamento do setor comercial, não participou de novas propostas de licitações, valendo lembrar que em dezembro de 2017, participou do Edital de concorrência nº 003/2017, referente ao processo nº 23083.015416/2017-10, para Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

Entretanto, no último trimestre, reconhecidamente de reduzida demanda por obras, a **ARKHE** não participou de propostas para licitações, o que não determina nenhuma tendência setorial de médio prazo.

O trabalho comercial da Devedora continua intenso, foi o que esta administradora extraiu das reuniões com a diretoria da empresa e com seus advogados.

#### 5. Do Setor Administrativo-Financeiro

A Empresa **RECUPERANDA** permanece no controle da administração com suas decisões de comando, bem como realiza a sua contabilidade, tendo-se assim conhecimento do destino dos valores recebidos pelos serviços que presta e/ou venha prestar.

Em relação ao setor administrativo, constata-se o permanente interesse dos administradores da **ARKHE** em manter os serviços de execução de engenharia, voltada que está em viabilizar o Plano de Recuperação já apresentado, que busca dar continuidade as atividades da empresa, mediante a quitação das dívidas com base no faturamento mensal e no recebimento de seus créditos pendentes.

## **6. Dos Tributos e Contribuições**

A **RECUPERANDA**, em confirmação ao informado nos relatórios anteriores, consolidou seu passivo tributário, na ordem de R\$ 2.840.000,00, e fez seu equacionamento ao firmar parcelamento junto aos credores tributários, e que vem sendo pago rigorosamente dentro dos prazos contratados, como se observa no fluxo de caixa aqui juntado.

Considerando seu regime de apuração, o do Lucro Presumido, no mês de janeiro/18, por não ter tido faturamento tributável, não houve, como consta do relatório da **ARKHE**, recolhimento por incidência dos impostos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

A **ARKHE** realizou, nestes meses de fevereiro e março de 2018, os recolhimentos referentes aos parcelamentos fiscais e previdenciários, conforme quadro inserto no Relatório de agosto/17, no valor total de R\$ 63.099,79(sessenta e três mil noventa e nove reais e setenta e nove centavos), que dizem respeito aos tributos INSS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRPJ/CSLL (2013), conforme processos listados na pagina 02 do relatório de atividades.

## **8 – Da Verificação dos Créditos.**

Até a realização da AGC, com datas já sugeridas pela DEVEDORA, merece continuar sendo noticiado, pela importância para coletividade de Credores, e já contemplada na relação de credores do §2º, do Artigo 7º, da LRF, devidamente publicada, por edital, a divergência apresentada pelo Banco Itaú S/A, reduzindo o valor original constante da relação da Devedora.

Conclui esta ADMINISTRADORA, que ARKHE vem empenhando todos os esforços para garantir a sustentabilidade e perenidade da companhia, através de um fluxo de caixa que atenda as necessidades no cumprimento do PRJ e de seu próprio funcionamento.

Esta ADMINISTRADORA, logo que seja provocada, irá se manifestar concordando com as datas sugeridas pelos advogados da ARKHE ao juízo, para realização da AGC - Assembleia Geral de Credores, a ser confirmada por edital, a ser publicado dentro do prazo legal.

#### **DO PEDIDO**

Ante o exposto, vem requerer a V.Exa. que receba o presente relatório de atividades da Devedora, elaborado por esta ADMINISTRADORA JUDICIAL, para os devidos fins e efeitos legais.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2018.

Cesar Augusto de L. B. Guimarães  
OAB/RJ 105578

Luis Augusto Ferreira Guimarães  
OAB/RJ 142.136

Rol de Documentos em Anexo.

Anexo I – Relatório de atividades de fevereiro/18

Anexo II – Relatório de atividades de março/18

Anexo III – Fluxo de Caixa período 01/02/17 a 28/02/18

Anexo IV – Fluxo de Caixa período 01/03/2018 a 31/03/18

Anexo V - Despesas Correntes de 01/02/18 até 28/02/18

Anexo VI – Despesas Correntes de 01/03/18 até 31/03/18